



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, nº 18
Centro – Seabra – Bahia
CNPJ nº 11.235.051/0001-19

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0224/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA E O SR. THAIS DA SILVA MIRANDA.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 11.235.0510001-19, localizado à Praça Benjamin Constant, 18, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MAIARA MIRANDA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº035.607.025-50 e portador do RG R.G. 11.914.394-10 SSP/-BA, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes Nº 28, Centro, Seabra, BA, CEP: 46900-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr. **THAIS DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, maior, capaz, médica, inscrito no CRM sob nº 12209-P-MT, portador do CPF 033.700.915-50, R.G 14.295.371-75/SSPBA, doravante denominada **CONTRATADO**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de CLINICO GERAL, conforme condições constantes do termo de Credenciamento em quantidades e especificações contidas no Edital de Credenciamento 002/2021 e Proposta/Adesão do Contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os Serviços Médicos que serão prestados pelo CONTRATADO, dentro das dependências das Unidades Básicas de Saúde, deverá(ão) atender as seguintes especialidades, bem como, as respectivas estimativas mensais de atendimento/valores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 30 de novembro do ano corrente, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro desta Comarca de Seabra, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Seabra/BA, 30 de novembro de 2021

MAIARA MIRANDA OLIVEIRA
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. Nº 91/2021
CONTRATANTE

THAIS DA SILVA MIRANDA
CPF 033.700.915-50
R.G 14.295.371-75/SSPBA
CRM Nº 12209-P-MT
CONTRATADO

Visto

Procurador Jurídico – OAB/BA

Publicado em: / /2021

Ivan Sá Teles
Secretário Municipal de Administração